



MPV 704
00008

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

EMENDA Nº - CM
(a Medida Provisória nº 704, de 2015)

Modifique-se o artigo 1º da MP nº 704, de 2015, conferindo-lhe nova redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às fontes de recursos decorrentes:

I- de vinculação constitucional e de repartição de receitas a Estados e Municípios;

II- de receitas oriundas do Banco Central do Brasil, especialmente por conta do resultado das contas cambiais e da remuneração das disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional, que só poderão ser destinados ao resgate do principal dos títulos do Tesouro Nacional junto ao Banco Central, e, se houver saldo remanescente, ao resgate de títulos junto a terceiros.

.....”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

É crucial impedir o financiamento monetário do Tesouro Nacional. Receitas do BC transferidas ao Tesouro não podem ser desvinculadas e, mais que isso, precisam ser vinculadas necessariamente ao resgate do principal dos títulos que constam na carteira do próprio banco central.

Sala da Comissão,

Senador TASSO JEREISSATI



SF/16007.12014-87